



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária excepcional para atendimento à demanda funcional da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, com fulcro na Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 2.892, de 22 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal; alicerçado no inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 2.892, de 22 de julho de 2020, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 1334/2021; e,

CONSIDERANDO a expressa permissão legal constante do artigo 2º, IX da Lei nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as justificativas detalhadas para a contratação de cada função solicitada, externadas minuciosamente nos autos do Processo Administrativo nº 1334/2021;

CONSIDERANDO as obrigações constitucionais do Município com a saúde pública, mediante a garantia do acesso universal e igualitário de todos os cidadãos às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO ser de extrema relevância pública o pleno atendimento da demanda populacional pelos serviços de saúde, nos diversos setores e unidades sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do Serviço Público e a necessidade de atendimento integral à saúde dos munícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a urgente necessidade de composição das equipes de Atenção Básica, tendo em vista que as unidades de saúde da rede municipal encontram-se com deficiência na categoria médica, ocasionando prejuízo de assistência à saúde da população, agravada pelo enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária dos profissionais de saúde necessários ao atendimento da população aldeense, pelo prazo de 06 (seis) meses, destinada a viabilizar a execução dos serviços e atividades desenvolvidas no âmbito das ações de saúde pública a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, renováveis por igual período ou enquanto for necessário nos termos elencados na Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 2º A contratação e remuneração do pessoal necessário à execução dos serviços referidos no artigo 1º deste Decreto obedecerão aos seguintes quantitativos e valores remuneratórios:

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	GRATIFICAÇÃO MENSAL (R\$)
01	Médico Especialista Cardiologista	02	20 Horas	3.500,00	4.000,00
02	Médico Especialista Hematologista	01	20 Horas	3.500,00	4.000,00
03	Médico Especialista Urologista	01	20 Horas	3.500,00	4.000,00
04	Médico Especialista Psiquiatra	01	20 Horas	3.500,00	4.000,00
05	Médico Especialista Infectologista Pediátrico	01	20Horas	3.500,00	4.000,00
06	Fonoaudiólogo	01	20 Horas	1.100,00	-----
07	Médico Generalista ou Médico de Saúde da Família	06	40 Horas	2.000,00	6.000,00
08	Médico Clínico Geral	02	20 Horas	2.000,00	3.000,00
09	Médico do Trabalho	01	20 Horas	2.000,00	3.000,00

Art. 3º Fica autorizada a contratação dos profissionais acima relacionados por meio de Processo Seletivo Simplificado de Urgência, através de manifestação de interesse, apresentação de currículo, comprovação da qualificação necessária segundo as especialidades nos termos da Lei e dos atos do Conselho Nacional de Medicina e aprovação da Autoridade Sanitária Municipal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - As futuras contratações poderão ser precedidas de critérios distintos daquele descrito no caput a partir de Processo Seletivo Simplificado nos termos de edital e anexos elaborados pela Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Elemento de Despesa 319004.99 - Contratação por Tempo Determinado, dotação específica consignada no Orçamento 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
18 de março de 2021.


FABIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =